COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 801 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de cofinanciamento estadual excepcional de custeio no valor total de R$ 118.530,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta reais), para manutenção e qualificação dos serviços de atenção primária do município de Jaciara, na Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional -CIR Sul/Mato-grossense Nº 138 de 27 de novembro de 2023, propõe aprovar cofinanciamento estadual excepcional, de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção primária no valor de R$ 118.530,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta reais) ao município de Jaciara;

V- O Processo SES-PRO-2023/67721, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, solicitando recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção primária do município de Jaciara no valor de R$ 118.530,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos e trinta reais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Primária no valor R$ 118.530.000,00 (cento e dezoito mil e quinhentos trinta reais) para o município de Jaciara, na Região de Saúde Sul, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R$ 118.530,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO: 17482445153
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153 Dados: 2023.12.18 13:49:48 -04'00'

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Munícipio.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria**.**

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:50:05 -04'00'

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo	**Flávio Alexandre dos Santos**
Presidente da CIB /MT	**Presidente do COSEMS/MT**